



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO V — Nº 140

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 1944

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de junho de 1944

ALTERAÇÃO DE NOME

Indústrias Beijaflor S. A. (pede para ser anotada na marca *Ilusão*, n.º 27.786, a alteração de nome da titular), Cottonificio Cândido Ribeiro Ltda. (pede para ser anotada nas marcas *Brim América*, n.º 40.137, *Brim Joffre*, n.º 40.138, *Tropical*, n.º 41.800, *Fio Pescador*, n.º 53.650, *Pescador*, n.º 62.823, *Emblema*, n.º 68.287, a alteração do nome da titular), Pesca Products Co. (pede para ser anotada na marca *Pesca*, n.º 61.054, a alteração do nome da titular). — Anotem-se as alterações de nome.

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes acima mencionados a comparecer a este Departamento, a fim de efetuarem o pagamento da taxa de alteração de nome dos titulares das mencionadas marcas.

TRANSFERÊNCIAS DE MARCAS

Metakloth Company (transferência para o seu nome da marca *Vivater*, n.º 25.750), Affiliated Products, Inc. (transferência para o seu nome da marca *Kissproff*, n.º 28.087), Buono & Comp. Ltda. (transferência para o seu nome da marca *Rijo*, n.º 28.348), José Santos & Comp. (transferência para o seu nome da marca *Risoletta*, n.º 35.818), Pacheco & Companhia (transferência para o seu nome das marcas *Elizir Salvador*, n.º 43.511, e *Santo Antônio*, n.º 46.463), Indústrias Reunidas Minas Gerais S. A. (transferência para o seu nome da marca *Ouro*, n.º 44.081), Eurides Ramos (transferência para o seu nome da marca *Cinelandia-Films*, n.º 47.429), Hees & Companhia (transferência para o seu nome da marca *Vitro-Tex*, n.º 49.790), Alfredo Teixeira Chaves & Comp. (transferência para o seu nome da marca *Tinturaria Luzo*, n.º 50.232), Laboratório Woasan Ltda. (transferência para o seu nome da marca *Kauvermil*, n.º 58.114), Química Industrial Fidalga Ltda. (transferência para o seu nome das marcas *Atlas*, número 63.291, *Terebentras*, n.º 53.292, *Combate*, n.º 63.293, *Buffalo*, n.º 63.294), Laboratórios Associados do Brasil Ltda. (transferência para o seu nome da marca *Bromacesium*, n.º 65.448),

Laboratório Farmacêuticos Jener Ltda. (transferência para o seu nome da marca *Previ-Bil*, n.º 65.973), Produtos Químicos Menco Ltda. (transferência para o seu nome da marca *Menco*, n.º 70.917, *Menco*, n.º 70.918 e *Menco*, n.º 70.919), Fábrica de Móveis de Aço Cometa Ltda. (transferência para o seu nome da marca *Cometa*, n.º 71.860), Laboratórios Reunidos da Bahia Ltda. (transferência para o seu nome da marca *Lombrigol*, n.º 73.707). — Anotem-se as transferências.

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento, a fim de efetuarem o pagamento da taxa de transferência das mencionadas marcas.

Divisão de Marcas

Expediente do dia 16 de junho de 1944

EXIGÊNCIAS

Laboratório Farmacêutico Sétros Ltda (no pedido de caducidade da marca *Pioco*, número 28.857). — Satisfaca as exigências da informação.

Perfumaria Isara Ltda. (no pedido de transferência da marca de n.º 33.241). — Preste esclarecimentos.

Ribeiro Salgado & Cia. (no pedido de transferência da marca de n.º 35.474). — Satisfaca a exigências da informação.

Andrade & Andrade (no pedido de transferência da marca de n.º 37.071). — Satisfaca a exigência da Informação.

Indústria Brasileira de Produtos Químicos Limitada (no pedido de transferência da marca de n.º 42.950). — Apresente o certificado do registro.

Produtos Nutritivos Paulicéa Ltda. (no pedido de transferência da marca de n.º 59.009). — Preste mais esclarecimentos em face da informação.

Henrique Raupp Martins (no pedido de caducidade da marca n.º 62.069). — Preste esclarecimentos.

Amando Barbosa Lemos (no pedido de transferência da marca de n.º 63.256). — Satisfaca as exigências da informação.

Laboratório Piel Ltda (no pedido de cancelamento do nome comercial de n.º 63.614). — Junte procuração bastante.

Laboratório Thebra S. A. (no pedido de caducidade da marca de n.º 64.586). — Preste esclarecimentos.

Casa Wild Instrumental Técnico e Maquinas Ltda. (no pedido de transferência da marca de n.º 65.865). — Preste esclarecimentos.

Bruno Messina (no pedido de transferência da marca de n.º 66.097). — Satisfaca as exigências da informação.

J. de Souza Netto (no pedido de transferência da marca de n.º 66.418). — Satisfaca as exigências da informação.

Empresa Serra Grande Ltda. (no pedido de transferência da marca de n.º 71.816). — Satisfaca as exigências da informação.

Walter Von Hutschler (no pedido de transferência da marca de n.º 74.937). — Preste esclarecimentos.

Calçado Leve Ltda. (no pedido de transferência da marca de n.º 77.23). — Faça reconhecer a firma como sendo do titular da marca.

J. L. Andrade (1.021-44 junto ao termo n.º 90.181). — Preste esclarecimentos.

Remington Rand Inc. (13.602-44 junto ao termo n.º 81.006, marca 80.928). — Preste esclarecimentos.

Termo n.º 82.136 — Confeções Fernandes e Chaves S. A. — Preste esclarecimentos.

Termo n.º 84.910 — Alberto da Silva Gouvea. — Requeira a restauração, si quizer.

Termo n.º 84.913 — Ascenção & Gomes. — Requeira a restauração.

Termo n.º 85.397 — Leon Kaniefsky. — Requeira a restauração, querendo.

Termo n.º 86.658 — Instrumental Ótico Limitada. — Apresente novos clichês, para publicação de acordo com as etiquetas de folhas 33-35.

Termo n.º 90.839 — The Atlantic Refining Company. — Mantenho a exigência.

Termo n.º 95.937 — Antonio José Rodrigues. — Apresente procuração outorgada ao sinatario de fls. 11.

Stanca Incorporated (14.106-44 junto ao termo 95.376). — Apresente procuração e preste esclarecimentos.

DIVERSOS

Produtos Nutritivos Paulicéa Ltda. (no pedido de transferência da marca n.º 68.974). — Aguarde-se.

Custódio de Almeida (6.161-44 junto ao termo n.º 91.268) — Restitua-se, mediante recibo.

Termo n.º 101.956 — Empresa Serra Grande Ltda. — Aguarde-se.

Noticiário

OPSIÇÕES

Tecelagem de Seda Nossa Senhora da Penha S.A. (17.224-44) — Apresentando oposição ao registro da marca depositada sob número do termo n.º 106.171, de S. A. de Tecidos Volax.

Tecelagem de Seda Nossa Senhora da Penha S.A. (106.163-44) — Apresentando oposição

Continua na pág. 1.195

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Órgão de publicidade do expediente do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00

Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00

Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO

Págs.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL — Expediente do Sr. diretor e da Divisão de Marcas	1193
NOTICIÁRIO — Oposições — Recursos — Retificações — Notificações — Inscrição de Procurações — Certificados expedidos	1193
PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO — Termos anteriores.	1196

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DIVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

PREÇO..... Cr. \$ 8,00

A venda na Seção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério da Fazenda, e n. 2: Edifício do Pretório

1944 1.º TRIMESTRE 1944

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 60,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 15,00

Seção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agências 1 e 2 — Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

Continuação da 1.ª página

ao registro da marca depositada sob número de termo n.º 106.163, de S.A. de Tecidos Votex. Fábrica Horst Ltda. (17.291-44) — Apresentando oposição ao registro da marca *Meifol*, termo n.º 106.010, de Almeida Fontes Importadora S.A. Fábrica Horst Ltda. (17.290-44) — Apresentando oposição ao registro da marca *Resistol*, termo n.º 105.957, de Luiz Castelano Herrera. Laboratório Lutécia Ltd. (17.227-44) — Apresentando oposição ao registro da marca depositada sob número de termo 105.698, de Jesus Quintanilha. Laboratório Lutécia Ltda. (17.226-44) — Apresentando oposição ao registro da marca depositada sob número de termo 105.691, de Jesus Quintanilha. Metalúrgica Matarazzo S.A. (17.256-44) — Apresentando oposição ao pedido de privilégio de invenção, termo n.º 32.569, de Isaac M. Diller.

RECURSOS

Viana & Irmão — (17.255-44) — Recorrendo do despacho que deferiu o registro da marca *Café Grandeza do Brasil*, termo n.º 91.774, de Joaquim Bernardes. David Cauchaner (17.318-44) — Recorrendo do despacho que indeferiu o pedido de privilégio de invenção, termo n.º 32.276. Felicíssima de Sousa Barros (17.111-44) — Recorrendo do despacho que indeferiu o pedido de modelo de utilidade, termo n.º 32.540. S.A. Viti-Matte, Indústria e Comércio (17.110-44) — Recorrendo do despacho que indeferiu o pedido de privilégio de invenção, termo n.º 30.723. Amaral & França (17.109-44) — Recorrendo do despacho que indeferiu o pedido de privilégio de invenção, termo n.º 31.389. Amaral & França (17.108-44) — Recorrendo do despacho que indeferiu o pedido de privilégio de invenção, termo n.º 31.388. Amaral & França (17.107-44) — Recorrendo do despacho que indeferiu o pedido de modelo de utilidade, termo n.º 31.390.

RETIFICAÇÕES

O nome comercial: *Cia. Internacional de Seguros*, de Companhia Internacional de Seguros, cujo clichê saiu publicado no Boletim de 1 do corrente, foi depositada sob número de termo 105.785.

O nome comercial: *Cia. Internacional de Seguros*, de Companhia Internacional de Seguros, cujo clichê saiu publicado no Boletim de 1 do corrente, foi depositada sob número de termo 105.734.

NOTIFICAÇÕES

E' convidado Laboratório Chimiopan Ltda. a comparecer a este Departamento, a fim de satisfazer a exigência do parecer do Dr. Assistente Jurídico, na marca *Bi-Lacar*, n.º 80.276. E' convidado Alopan Envoltórios Ltda. a comparecer a este Departamento, a fim de efetuar o pagamento da taxa final do termo n.º 93.471, título de estabelecimento Alofan Envoltórios Ltda.

Inscrição de Procuções

Foram inscritas no registro especial *ex-vi* do disposto no art. 7.º do Decreto n.º 1.603, de 14 de setembro de 1939, as seguintes procuções:

Nomes — Inscrições

N.º 5.509. Casa de Saúde Santo Antônio Ltda. (15.795-44). Procurador, Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda. (agência). N.º 5.510. Manufatura de Brinquedos Astro Ltda. (16.134-44). Procurador, Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda. (agência). N.º 5.511. Laboratório de Biologia e Quimioterapia do Brasil Ltda. (15.891, de 1914).

Procurador, Romeu Rodrigues (agente).

N.º 5.512. Vasco Crevatin, Valdemar Crevatin, Gilio Crevatin e Mário Crevatin (15.778-44).

Procurador, Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda. (agência).

N.º 5.513. Antônio Ceppas & Cia. Ltda. (número 16.376-44).

Procurador, Jaime Pereira de Mesquita (advogado).

N.º 5.514. Casa Fátima Ltda. (16.279-44).

Procurador, Antero Roma de Oliveira (advogado).

N.º 5.515. Iberê Perli de Freitas (16.159-44).

Procurador, M. da Nóbrega (agente).

N.º 5.516. Rogério Guerra (15.749-44).

Procurador, Frederico Snell (advogado).

N.º 5.517. Fábrica Horst Ltda. (16.246-44).

Procurador, Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda. (agência).

N.º 5.518. S. A. Industrial Irmãos Lever (15.887-44).

Procurador, Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda. (agência).

N.º 5.519. Antônio da Cunha Teixeira (número 15.892-44).

Procurador, Romeu Rodrigues (agente).

N.º 5.520. Frederico de Marco (15.999-44).

Procurador, Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda. (agência).

N.º 5.521. Magalhães & Cia. Ltda. (16.126, de 1914).

Procurador, Romeu Rodrigues (agente).

N.º 5.522. S. A. Indústrias Metalúrgicas Cre (15.777-44).

Procurador, Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda. (agência).

N.º 5.523. Rochard P. Monsen (16.096-44).

Procuradores, Monsen, Leonardos & Cia. (agente).

N.º 5.524. Carlos Marcos Ribeiro Filho (número 16.249-44).

Procurador, Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda. (agência).

N.º 5.525. Amapá Representações Ltda. (número 15.860-44).

Procurador, Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda. (agência).

N.º 5.526. J. M. Ramos & Cia. (16.280-44).

Procurador, Antero Roma de Oliveira (advogado).

N.º 5.527. Giles, Schacht & Company (16.130, de 1914).

Procuradores, Júlio e Fernando Melo (agentes).

N.º 5.528. Albino da Silva Lopes (16.281-44).

Procurador, Antero Roma de Oliveira (advogado).

N.º 5.529. Padaria Boa Vista Ltda. (16.278, de 1914).

Procurador, Antero Roma de Oliveira (advogado).

Inscrição da prova do artigo 119, do decreto n. 20.377, de 1931

Foram inscritas no registro especial *ex-vi* do disposto no art. 8.º do Decreto n.º 4.232, de 6 de abril de 1942, as seguintes certidões:

Nomes — Inscrições

N.º 397. Endo Products, Inc. (16.085-44). N.º 398. Química e Farmacêutica Santos Brasil Ltda. (14.896-44).

Certificados expedidos

São convidados a comparecer a este Departamento, a fim de receber os seus certificados de Marcas, Título de Estabelecimentos e Nome Comerciais os titulares abaixo mencionados:

82.341. Dr. Giovanni Infante — Termo — 47.998. 82.342. Lab. Moura Brasil S. A. — Termo — 73.513.

82.343. Soc. Paulista de Ind. Química Ltda. — Termo — 77.742.

82.344. Labs. "Sulis" do Brasil Ltda. — Termo — 87.623.

82.345. Hélio de Sousa Carvalho — Termo — 87.058.

82.346. Ernesto Nergebauer & Cia. — Termo — 87.876.

82.347. Soc. Enila Ltda. — Termo — 89.328.

82.348. Comp. Usinas Nacionais — Termo — 90.815.

82.349. Comp. Paulista do Papéis e Artes Gráficas — Termo — 91.454.

82.350. Tecelagem de Seda e de Algodão de Pernambuco — Termo — 91.863.

82.351. Doroteu Araújo & Cia. — Termo — 91.861.

82.352. Inds. Haltrich Ltda. — Termo — 91.994.

82.353. Machado & Irmãos — Termo — 92.498.

82.354. José B. Andrade — Termo — 92.671.

82.355. Júlio Bertoni Martelletti & Cia — Termo — 92.730.

82.356. Raul Silveira Machado — Termo — 92.943.

82.357. Comp. Paulista de Papéis e Artes Gráficas — Termo — 92.989.

82.358. Inds. de Meias Delfa Ltda. — Termo — 93.004.

82.359. F. Costa e Sousa — Termo — 93.055.

82.360. Propaganda Uranos Ltda. — Termo — 93.291.

82.361. Emp. Charrua Ltda. — Termo — 93.296.

82.362. S. A. Fáb. de Tecidos e Bordados "Lapa" — Termo — 93.416.

82.363. S. A. Fáb. de Tecidos e Bordados "Lapa" — Termo — 93.423.

82.364. Nilo Carvalho & Cia. Ltda. — Termo — 93.548.

82.365. Nilo Carvalho & Cia. Ltda. — Termo — 93.549.

82.366. Comp. Carioca Industrial — Termo — 93.629.

82.367. Alvaro Moraes & Cia. — Termo — 93.735.

82.368. Soc. Isis Ltda. — Termo — 93.961.

82.369. Soc. Isis Ltda. — Termo — 93.962.

82.370. Alberto Bornschein — Termo — 93.967.

82.371. S. A. Moinho Santista — Ind. Gerais — Termo — 93.985.

82.372. Bindo Guida & Cia. Ltda. — Termo — 94.240.

82.373. Niasi & Cia. — Termo — 94.267.

82.374. Marques Mendes & Cia. — Termo — 94.298.

82.375. Fernando da Silveira Machado e Antônio Milaneze — Termo — 94.353.

82.376. Anderson, Clayton & Cia. Ltda. — Termo — 94.357.

82.377. Anderson, Clayton & Cia. Ltda. — Termo — 94.358.

82.378. Otto Baumgart — Termo — 94.360.

82.379. Sandoz S. A. — Termo — 94.386.

82.380. Sandoz S. A. — Termo — 94.387.

82.381. Foster Machine Company — Termo — 94.405.

82.382. Edgar M. de Almeida — Termo — 94.435.

82.383. The Renold And Gogentry Chain Co. Ltd. — Termo — 101.033.

82.384. Soc. Coop. Viti-Vinícola Garibaldi Ltda. — Termo — 101.375.

82.385. The Distillers Agency, Ltd. — Termo — 102.583.

82.386. Sapolin Co. Inc. — Termo — 103.358.

82.387. Russell Chemical S. A. — Termo número 60.291.

82.388. Brasital S. A. — Termo n.º 76.127.

82.389. Dr. José Ribeiro de Barros — Termo n.º 78.090.

82.390. Matias da Silva & Comp. Ltda. — Termo n.º 89.633.

- 82.391. Francisco Leal & Comp. — Termo n.º 91.051.
 82.392. Alvaro Vaz Olivieri — Termo número 91.498.
 82.393. Antônio Zanotta — Termo número 91.731.
 82.394. Tomé César de Oliveira — Termo n.º 92.390.
 82.395. Leandro & Gerre Ltda. — Termo n.º 92.661.
 82.396. Coop. Agro-Pecuária de Andrade Pinto — Termo n.º 92.855.
 82.397. Tomé César de Oliveira — Termo n.º 93.467.
 82.398. Soc. Técnica Ind. Ltda. — Termo n.º 93.524.
 82.399. Dr. Thanios Saliba Nacked — Termo n.º 93.590.
 82.400. Labs. Lutécia Ltda. — Termo número 93.620.
 82.401. Dr. Henrique José Brochado — Termo n.º 93.635.
 82.402. Comp. Fab. de Tecidos Dona Isabel — Termo n.º 93.689.
 82.403. Paul J. Christoph Company — Termo n.º 93.925.
 82.404. Schering Prod. Químicos e Farm. S.A. — Termo n.º 94.017.
 82.405. Antônio Ferreira de Faria — Termo n.º 94.057.
 82.406. Osvaldo Morais Magalhães — Termo n.º 94.079.
 82.407. Comp. de Cigarros Sousa Cruz — Termo n.º 94.108.
 82.408. Comp. de Cigarros Sousa Cruz — Termo n.º 94.109.
 82.409. Caetano & Leitão — Termo número 94.127.
 82.410. Lineu Silva — Termo n.º 94.213.
 82.411. Alves, Lobato & Comp. — Termo número 94.269.
 82.412. Comp. Th. Badin de Minérios S.A. — Termo n.º 94.274.
 82.413. Comp. Th. Badin de Minérios S.A. — Termo n.º 94.275.
 82.414. Comp. Th. Badin de Minérios S.A. — Termo n.º 94.276.
 82.415. Sérgio, Irmãos & Comp. Ltda. — Termo n.º 94.313.
 82.416. Sérgio, Irmãos & Comp. Ltda. — Termo n.º 94.314.
 82.417. R. M. Pryor — Termo n.º 94.370.
 82.418. Inds. Químicas Bras. "Duperia" S.A. — Termo n.º 94.754.
 82.419. Sandoz S. A. — Termo n.º 99.212.
 82.420. Burgess Battery Company — Termo n.º 102.601.
 82.421. Standard Oil Company of Brasil — Termo n.º 102.605.
 82.422. Standard Oil Company of Brasil — Termo n.º 102.606.
 82.423. Standard Oil Company of Brasil — Termo n.º 102.607.
 82.424. Standard Oil Company of Brasil — Termo n.º 102.608.
 82.425. Standard Oil Company of Brasil — Termo n.º 102.609.
 82.426. Standard Oil Company of Brasil — Termo n.º 102.610.
 82.427. Standard Oil Company of Brasil — Termo n.º 102.611.
 82.428. Standard Oil Company of Brasil — Termo n.º 102.613.
 82.429. Standard Oil Company of Brasil — Termo n.º 102.614.
 82.430. Irmãos Azevedo — Termo número 102.686.
 82.431. Irmãos Azevedo — Termo número 102.687.
 82.432. D'Olne & Comp. Fáb. Aurora — Termo n.º 102.918.
 82.433. The Austin Motor Company Ltd. — Termo n.º 103.018.
 82.434. The Austin Motor Company Ltd. — Termo n.º 103.049.
 82.435. Daudt, Oliveira & Comp. — Termo n.º 103.418.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE DEPOSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do regulamento vigente (decreto n.º 10.204, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n.º 33.333 de 10-6-44.

Joaquim Corrêa de Seixas — Nesta Cidade.

Pontos característicos da Invenção para: "Um aparelho Economizador Automático para Gás" — Privilégio de Invenção.

1) Revindico: Aparelho de funcionamento automático, como descrito acima, constituído por tampa provida de bordos em U, ligada por um tubo acilindrado, em cujo interior o deslocamento do piston produz um movimento no sentido de fechar a torneira do combustível gasoso que alimenta a combustão.

Termo n.º 33.334 de 12-6-44.

Lumen Soc. An. Indústria e Comércio — S. Paulo.

Pontos característicos da Invenção para: "Nova Prensa Horizontal para a Fabricação de Esferas e outros objetos de Vidro Perfurados" — Privilégio de Invenção.

1 — Nova prensa horizontal para a fabricação de esferas e outros objetos de vidro perfurados, caracterizada por uma corrediça articulada a pedal inferior para a sua movimentação dentro da guia horizontal, provida de canhão posterior que é preso à corrediça por parafuso envolvido por molantagonista e solidaria, a mesma corrediça com capa anterior dentro da qual se aloja o suporte demacho perfurante, provido este de disco posterior de base, e envolvido por mola antagonista, sendo ainda a dita capa provida de rasgo no qual se encaixa e pode correr o parafuso de fixação da bucha que suporta o molde.

2 — Nova prensa horizontal para a fabricação de esferas e outros objetos do vidro perfurados, como reivindicados em 1, substancialmente como descrita e representada nos anexos desenhos.

Termo n.º 33.335 de 12-6-44.

Alexandre Sartório — S. Paulo.

Pontos característicos da Invenção para: "Fonte Luminosa para Efeito Decorativo e Publicitário" — Modelo de Utilidade.

Fonte luminosa para efeito decorativo e publicitário, para água ou perfumes, destinados a interiores dos salões, restaurantes, cinemas e outros, caracterizada pelo fato de fonte ser iluminada — por lâmpada inferior ao jacto — através de lente e disco rotativo inferior dotado de pequena velocidade, sub-dividido em vários setores, cada qual provido de vidro de uma cor, tudo substancialmente como descrito e representado nos anexos desenhos.

Termo n.º 33.336 de 12-6-44.

M. A. Ferst Ltda. — Estados Unidos da América.

Pontos característicos da Invenção: Aperfeiçoamento em Elementos de Marcação Colorida" — Privilégio de Invenção.

1. — Aperfeiçoamento num elemento de marcação colorida caracterizado por compreender um corpo cerâmico friável incluindo argila calcinada e um silicato hidratado não plástico, enchendo-se os poros do dito corpo um impregnante corante.

2. — Um elemento de marcação colorida caracterizado por compreender um corpo calcinado e formado incluindo uma mistura de argila e talco, enchendo-se os poros do dito corpo com um impregnante corante.

3. — Um elemento de marcação colorida caracterizado por compreender um corpo calcinado e formado incluindo uma mistura de argila e pirofilita, enchendo-se os poros do dito corpo com um impregnante corante.

4. — Um elemento de marcação colorida caracterizado por compreender um corpo calcinado e formado incluindo uma mistura de argila e mica, enchendo-se os poros do dito corpo com um impregnante corante.

5. — O processo para produzir um elemento de marcação colorida caracterizado por misturar uma argila, um elemento hidratado não plástico e uma substância removível durante a manipulação posterior, plastificar a argila durante um ou outro momento do processo, calcinar a mistura formada para endurecimento da argila, submetter o material a condições capazes de remover a dita substância em um ou outro momento subsequente à operação formadora, a encher os poros do corpo assim formado com um impregnante de marcação.

6. — O processo para produzir um elemento de marcação colorida caracterizado pelo fato de misturar argila, um silicato hidratado não plástico e um material oxidável, formar e calcinar a dita mistura para endurecimento de argila e remoção do material oxidável por queima e encher os poros do corpo assim formado com impregnante corante.

7. — O processo para produzir um elemento de marcação colorida, caracterizado pelo fato de misturar argila, um silicato hidratado não plástico e um material volátil, formar e calcinar a dita mistura para endurecimento da argila e volatilização do material volátil e encher os poros do corpo assim formado com impregnante corante.

8. — O processo para produzir um elemento de marcação colorida, caracterizado pelo fato de misturar argila, um silicato hidratado não plástico e material metálico, formar e calcinar a dita mistura para endurecimento da argila, extrair o material metálico com um solvente e encher os poros assim formado com impregnante corante.

9. — Um elemento de marcação colorida caracterizado por compreender: um corpo cerâmico esquelético contendo 5% a 70% de argila misturada com 95% a 30% de silicato hidratado não plástico e tendo os seus poros cheios com um impregnante corante.

10. — O processo para produzir um elemento de marcação colorida caracterizado pelo fato de formar uma mistura de água e 5% a 70% de argila com 95% a 30% de silicato não plástico; combinar a dita mistura com 20% a 70% de material oxidável finamente dividido, formando-se um elemento desta mistura; secar o elemento formado; calcinar o mesmo para endurecer a liga da argila e remover por queima o material oxidável; e encher os poros do corpo com impregnante corante.

11. — O processo para produzir um elemento de marcação colorida caracterizado pelo fato de formar uma mistura de água e 5% a 70% de argila com 20% a 70% de material volátil finamente dividido formando-se da mistura um elemento; secar o elemento formado; calcinar o mesmo para endurecimento da liga de argila e volatilização do material volátil; e encher os poros do corpo com impregnante corante.

12. — O processo para produzir um elemento de marcação colorida caracterizado pelo fato de formar uma mistura de água e 5% a 70% de argila com 95% a 70% de material metálico finamente dividido, formando-se da mistura um elemento formado; calcinar o mesmo para endurecimento da liga de argila; extrair o material metálico com um solvente; e encher os poros do corpo com impregnante corante.

13. — O processo para produzir um elemento de marcação colorida caracterizado pelo fato de formar uma mistura de água e 5% a 70% de argila com 95% a 30% de silicato hidratado não plástico, combinar com a dita mistura 20% a 70% de material removível em fases subsequente do processo formar da mistura um elemento, secar o elemento formado, calcinar o elemento para endurecimento da argila tratar o elemento numa fase subsequente à operação formadora a fim de remover o dito material removível para formação de poros e encher os poros com uma solução de material para o mesmo ficar nos poros.

14. — O processo de acordo com o ponto 13 em que o precipitado enche os poros parcialmente terminando-se a operação com

o enchiemento dos poros com um impregnante.

15. — Um elemento de marcação caracterizado por compreender um corpo cerâmico poroso de argila calcinada e um silicato hidratado não plástico, deixando-se poros no mesmo pela remoção de uma substância discreta durante a formação do corpo.

16. — Um elemento de marcação tendo um corpo esquelético caracterizado por compreender lamelas de material aglutinante cerâmico calcinado, entremeadado com massas duma substância mais mole para aumentar a friabilidade do dito corpo por este sofrida pelo atrito com uma superfície para escrever, encerrando o dito corpo esquelético poros dum volume em excesso aos normalmente existentes entre as partículas de material que compõem o material esquelético e enchendo-se os ditos poros com uma substância impregnante que seja fluída a uma temperatura acima de 68.° C., compreendendo pelo menos uma das ditas substâncias um material de marcação.

17. — Um elemento de marcação colorida caracterizado por compreender um corpo formado dum silicato hidratado e material de liga e possuindo poros por toda a massa, sendo o volume total dos poros anormalmente grande e enchendo-se os ditos poros com um impregnante corante.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 1 de maio de 1913, sob n.º 485.362.

Térmo 33.337 de 12-6-41.

Wincharger Corporation — Estados Unidos da América.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em Carros Frigoríficos" — Privilégio de invenção.

1 — Um carro frigorífico provido de circulação de ar forçada através dum conduto estendido na parte de cima do carro e que desce para cada uma das extremidades do carro para uma abertura de entrada adjacente ao sobrado do carro, estando estas aberturas em comunicação com o interior do carro e também com o fundo dum depósito de refrigerante, cuja parte de cima está em comunicação com o interior do carro; e tendo o dito conduto uma abertura de descarga nas cercanias da porta do carro, situada no centro.

2 — Um carro frigorífico segundo o ponto 1, no qual se monta o dito conduto junto ao teto do carro, de tal maneira que desce por cada uma das extremidades do carro em frente do respectivo depósito de gelo.

3 — Um carro frigorífico segundo o ponto 1 ou 2, provido de meios para condicionar a temperatura do ar que flue pelo dito conduto, e de órgãos responsivos e predeterminadas temperaturas do carro, para por em ação os ditos meios condicionadores de temperatura do ar que flue pelo dito conduto.

4 — Um carro frigorífico segundo o ponto 3, provido dum circuito eléctrico, que inclue um gerador eléctrico, acionado pelas rodas do carro com o objecto de impartir energia aos ditos elementos impulsores do ar e os ditos meios condicionadores do ar.

5 — Um carro frigorífico segundo o ponto 4, provido de órgãos para desligar o gerador do circuito eléctrico do carro, e para simultaneamente ligar um circuito eléctrico estranho ao carro com o circuito do carro, a fim de prover um controle manual quando o carro está parado.

6 — Um carro frigorífico segundo o ponto 5, em que os órgãos para desligar o gerador e os elementos do circuito e para ligar simultaneamente um circuito estranho com o circuito do carro a fim de estabelecer controle manual quando o carro está parado, incluem um membro de receptáculo fêmea e um membro de cavilha de união macho, tendo o dito membro de receptáculo fêmea um par de contactos fêmeas fixos, um terceiro contato ligado com os elementos impulsores e condicionadores do ar

e um quarto contato ligado com o dito gerador e urgido normalmente contra o terceiro contato por uns órgãos de mola; enquanto que o membro macho da cavilha inclue um par de contactos machos que se ligam com circuito exterior, estranho e tem incorporados uns elementos arranjados de maneira que separam os contactos terceiro e quarto do membro de receptáculo fêmea quando se mete o dito contato macho no dito contato fêmea. Foi descrito com referência aos desenhos an-

Térmo 33.338 de 12-6-41.

Mashlett Laboratories, Incorporated, sociedade anónima norte-americana.

Para Raios X — Privilégio de invenção.

"Aparêlhos Eléctricos de Alta Tensão Tais Como Raios X" — Privilégio de invenção.

1 — Num aparelho eléctrico de alta tensão para raios X imerso num liquido isolante dentro do recinto, dispositivos para fornecer energia de alto potencial ao tubo inclusive um soquete de material isolante montado numa abertura da parede do recinto e dotado na contiguidade da sua extremidade fechada com, pelo menos um terminal com partes expostas tanto dentro como fora do soquete, uma ligação dentro do recinto entre o terminal do soquete e um terminal no tubo, um cabo ligado numa extremidade a uma fonte de energia, uma manga isolante montada na outra extremidade do cabo e tendo pelo menos um terminal ligado a um condutor dentro do cabo, montando-se a manga no soquete com os terminais da manga e soquete em contato, caracterizado pelo fato que um corpo de um elemento deformável altamente dieléctrico dentro do soquete enche o espaço entre as superfícies opostas do soquete e da manga, dispositivos de isolante deformável entrando em contato com a manga e o soquete e fechando a extremidade externa do espaço entre eles para vedar o corpo do elemento isolante em posição, e um dispositivo para segurar a manga dentro do soquete.

2 — Num aparelho eléctrico de alta tensão para raios X que inclue um recinto e um tubo de raios X imerso num liquido isolante dentro do recinto, dispositivos para fornecer energia de alto potencial ao tubo inclusive um soquete de material isolante montado numa abertura da parede do recinto e dotado na contiguidade da sua extremidade fechada de pelos menos, um terminal com partes expostas tanto dentro como fora do soquete, um dispositivo para segurar o soquete em posição, uma ligação dentro do recinto entre o terminal do soquete e um terminal no tubo, um cabo, montando-se a manga no soquete com os terminais de manga e soquete em contato, caracterizado pelo fato que um corpo de um elemento deformável, montando-se a manga no soquete ligado a um condutor dentro do cabo, montando-se a manga no soquete com os terminais de manga e soquete em contato, caracterizado pelo fato que um corpo de um elemento deformável altamente dieléctrico dentro do soquete enche o espaço entre as superfícies opostas do soquete e da manga, um anel de material isolante e deformável entrando em contato com a manga e com o soquete e fechando a extremidade externa do espaço entre eles para vedar o corpo do elemento isolante em posição, e um dispositivo para segurar a manga dentro do soquete.

3 — Num aparelho eléctrico de alta tensão para raios X que inclue um recinto e um tubo de raios X imerso num liquido isolante dentro do recinto, dispositivos para fornecer energia de alto potencial ao tubo inclusive um soquete de material isolante montado numa abertura da parede do recinto e dotado na contiguidade da sua extremidade fechada de, pelo menos, um terminal com partes expostas tanto dentro como fora do soquete, um dispositivo para segurar o soquete em posição, uma ligação dentro do recinto entre o terminal do soquete e um terminal no tubo, um cabo ligado numa extremidade a uma fonte de energia, uma manga isolante montada na outra

extremidade do cabo e tendo pelo menos um terminal ligado a um condutor dentro do cabo, montando-se a manga no soquete com os terminais de manga e soquete em contato, caracterizado pelo fato que um corpo de um elemento deformável altamente dieléctrico dentro do soquete enche o espaço entre as superfícies opostas do soquete e da manga, um anel de material isolante e deformável entrando em contato com a manga e com o soquete e fechando a extremidade externa do espaço entre eles para vedar o corpo do elemento isolante em posição, e um dispositivo para segurar a manga dentro do soquete, comprimindo o anel para torná-lo efectivo na sua atuação de vedação.

4 — Num aparelho eléctrico de alta tensão, como um equipamento para raios X, um recinto dotado de uma abertura numa sua parede, um soquete de material isolante montado na abertura e extendendo-se dentro do recinto, um terminal montado na parede do soquete na contiguidade da sua extremidade fechada com partes expostas nas superfícies interna e externa de dita parede, um cabo de alta tensão, uma manga isolante encerrando uma extremidade do cabo, um terminal montado na parede da manga perto da sua extremidade e ligado ao condutor dentro do cabo, estando a manga montada no soquete com os terminais do soquete e manga em contato, um corpo de um elemento deformável e altamente dieléctrico enchendo o espaço entre as superfícies opostas do soquete e da manga, um elemento isolante e deformável ao redor da manga e fazendo contato com o soquete perto da sua extremidade aberta, ficando o elemento sobrepuesto ao corpo isolante, e um dispositivo para comprimir dito elemento fazendo com que vede e segure o corpo isolante em posição.

5 — Num aparelho eléctrico de alta tensão, como um equipamento para raios X, um recinto dotado de uma abertura numa sua parede, um soquete de material isolante montado na abertura e extendendo-se dentro do recinto, um terminal montado na parede do soquete na contiguidade da sua extremidade fechada com partes expostas nas superfícies interna e externa da dita parede, um cabo de alta tensão, uma manga isolante encerrando uma extremidade do cabo, um terminal montado na parede da manga perto da sua extremidade e ligado a um condutor dentro do cabo, estando a manga montada no soquete com os terminais de soquete e manga em contato, um corpo de um elemento deformável e altamente dieléctrico enchendo o espaço entre as superfícies opostas do soquete e da manga, e um dispositivo para comprimir o anel de material isolante e deformável na extremidade externa do espaço entre soquete e manga para força-lo em contato íntimo com a manga e com o soquete e assim segurar em posição e vedar o isolante.

6 — Num aparelho de raios X, a combinação de um transformador de alto potencial dotado de um par de terminais, um tubo de raios X dotado de um par de terminais, ligações entre os terminais de transformador e tubo, dispositivos para a completa isolamento de ditas ligações dentro dos quais o transformador e o tubo estão respectivamente imersos num liquido isolante confido em recintos, cada recinto tendo um par de aberturas numa sua parede, um soquete de material isolante montado em cada abertura, tendo o soquete um terminal perto da sua extremidade fechada com partes expostas na parte de dentro de cada soquete e dentro do recinto, respectivamente, os terminais dos soquetes estando ligados respectivamente aos terminais do transformador e do tubo, um par de cabos, uma manga isolada encobrindo cada extremidade de cada cabo, cada manga tendo um terminal ligado a um condutor dentro do cabo e tem uma parte exposta no lado de fora do seu isolador, cada manga montada num soquete com os terminais do isolador e soquete em contato, caracterizada pelo fato de um corpo de um elemento deformável de material isolante encher o espaço em cada soquete entre as superfícies opostas do soquete e da manga, um elemento deformável de material isolante tampando a extre-

midade aberta de cada espaço entre uma manga e o seu soquete, e um dispositivo para segurar os elementos individuais em contato firme com as respectivas mangas e soquetes para fechar e vedar os corpos cooperantes de isolante em posição.

7 — Num aparelho elétrico de alta tensão, como um equipamento para raios X, a combinação de um recinto dotado de uma abertura na sua parede, um dispositivo para receber energia a alta tensão montado dentro do recinto, um elemento de material isolante fechando a abertura na parede do recinto, dito elemento tendo um terminal embutido no mesmo e exposto nas faces opostas do mesmo, uma ligação dentro do recinto entre o terminal e o dispositivo, um cabo ligado a uma fonte de energia de alta tensão e contendo um condutor, um segundo elemento de material isolante com um terminal embutido no mesmo e exposto nas faces opostas do mesmo, o segundo elemento encobrindo uma parte do cabo na sua extremidade e tendo o seu terminal ligado ao condutor, os elementos isolantes tendo partes que encaixam uma na outra, caracterizada pelo fato de ter um corpo de isolante altamente dielétrico interposto entre as partes encaixadas dos elementos, dispositivos deformáveis em conta com ambos os elementos para segurar e vedar os elementos com as suas partes encaixadas e os seus terminais em contato.

8 — Num aparelho elétrico de alta tensão, a combinação de um condutor, um elemento de material isolante ao redor de uma parte do condutor, um segundo elemento de material isolante, ditos elementos tendo partes que encaixam umas nas outras, um terminal montado na parede do segundo elemento e ligado eletricamente ao condutor quando os elementos tem suas partes encaixadas, caracterizada por um elemento de material altamente dielétrico entre os dois elementos primeiro mencionados, dito elemento de material altamente dielétrico sendo elástico e deformável sob pressão, e um dispositivo para manter dito elemento altamente dielétrico em íntimo contato com as superfícies opostas de ditos dois elementos primeiro mencionados, dito elemento altamente dielétrico provendo um percurso mencionado suficientemente grande para evitar um desmoronamento elétrico nos potenciais normalmente aplicados ao aparelho.

9 — Num aparelho elétrico de alta tensão, a combinação de um condutor, um elemento de material isolante ao redor de uma parte do condutor, um segundo elemento de material isolante, ditos elementos tendo partes que encaixam umas nas outras e dito segundo elemento sendo feito de material rígido, um terminal montado na parede do segundo elemento e ligado eletricamente ao condutor quando os elementos tem suas partes encaixadas, caracterizada pelo fato de ter um elemento de material altamente dielétrico entre os dois elementos primeiro mencionados, dito elemento de material altamente dielétrico sendo elástico e deformável sob pressão, e um dispositivo para manter dito elemento altamente dielétrico em íntimo contato com as superfícies opostas de ditos dois elementos primeiro mencionados, dito elemento altamente dielétrico provendo um percurso dielétrico entre os dois elementos primeiro mencionados suficientemente grande para evitar um desmoronamento elétrico aos potenciais normalmente aplicados ao aparelho.

10 — Num aparelho elétrico de alta tensão, a combinação de um condutor, um elemento de material isolante ao redor de uma parte do condutor, um elemento de material isolante cooperante, ditos elementos tendo partes que encaixam umas nas outras, um terminal montado na parede do segundo elemento e ligado eletricamente ao condutor quando os elementos tem suas partes encaixadas, caracterizada pelo fato de ter um elemento de material altamente dielétrico entre ditos dois elementos primeiro mencionados, dito elemento de material altamente dielétrico sendo elástico e de-

formável sob pressão, e um dispositivo para manter dito elemento de material altamente dielétrico sob pressão suficiente para deformá-lo e manter um íntimo contato com as superfícies opostas de ditos primeiros dois elementos, dito elemento altamente dielétrico provendo um percurso dielétrico entre ditos dois elementos primeiro mencionados suficientemente grande para evitar o desmoronamento elétrico aos potenciais normalmente aplicados ao aparelho.

11 — Num aparelho elétrico de alta tensão, a combinação de um condutor, um elemento de material isolante ao redor de uma parte do condutor, um elemento de material isolante ao redor de uma parte do condutor, um elemento de material altamente dielétrico de corte anelar cingindo o primeiro elemento, o elemento anelar sendo de material elástico e deformável sob pressão, um soquete de material isolante em que o primeiro elemento pode ser inserido, um terminal no soquete e em posição para ser ligado eletricamente ao condutor quando o primeiro elemento for inserido no soquete, e um dispositivo para segurar o primeiro elemento no soquete com o elemento anelar em íntimo contato com superfícies opostas do soquete e do primeiro elemento, caracterizado pelo fato de que o dito elemento altamente dielétrico prove um percurso dielétrico entre o soquete e o primeiro elemento suficientemente grande para evitar o desmoronamento elétrico aos potenciais normalmente aplicados ao aparelho.

12 — Num aparelho elétrico de alta tensão, a combinação de um condutor, um elemento de material isolante ao redor de uma parte do condutor na contiguidade de uma extremidade, um elemento de material altamente dielétrico de corte anelar cingindo primeiro elemento, o elemento anelar sendo de material elástico e deformável sob pressão, um soquete de material isolante rígido em que o primeiro elemento pode ser inserido, um terminal ligado ao condutor, um terminal montado no soquete e conectado pelo primeiro terminal quando o primeiro elemento entrar bem no soquete, um dispositivo para segurar o primeiro elemento no soquete e aplicar força ao elemento anelar para fazer com que entre em contato com superfícies opostas do soquete e do primeiro elemento, caracterizada pelo fato de que o dito elemento de material altamente dielétrico prove um percurso dielétrico entre o soquete e o primeiro elemento suficientemente grande para evitar o desmoronamento elétrico aos potenciais normalmente aplicados ao aparelho.

13 — Num aparelho elétrico de alta tensão, a combinação de um condutor, um elemento de material isolante ao redor de uma parte do condutor na contiguidade de uma extremidade um elemento de material altamente dielétrico de corte anelar cingindo o primeiro elemento, um elemento anelar elástico e deformável sob pressão, um soquete rígido em que o primeiro elemento anelar sendo de material elástico e soquete ligado ao condutor quando o primeiro elemento estiver bem inserido no soquete, o elemento anelar constatando faces opostas do soquete e do primeiro elemento entre o terminal e a atmosfera, e meios para segurar o primeiro elemento no soquete e forçar o elemento anelar a íntimo contato com faces opostas do primeiro elemento, caracterizada pelo fato de que o dito elemento altamente dielétrico prove um percurso dielétrico entre o soquete e o primeiro elemento suficientemente grande para evitar o desmoronamento elétrico aos potenciais normalmente aplicados ao aparelho.

14 — Num aparelho de alta tensão, a combinação de um condutor, um elemento de material isolante ao redor de uma parte de um condutor na contiguidade de uma extremidade, um segundo elemento de material isolante, ditos elementos tendo partes que encaixam umas nas outras, um terminal montado na parede do segundo elemento e ligado eletricamente ao condutor quando as partes dos elementos encaixam, caracterizada pelo fato de ter um elemento altamente dielétrico entre os dois elementos primeiro mencionados, dito elemento

altamente dielétrico sendo elástico e deformável sob pressão, e dispositivo para manter dito elemento altamente dielétrico sob pressão suficientemente para deformá-lo e manter um íntimo contato entre as faces opostas de ditos primeiros dois elementos, dito elemento altamente dielétrico provendo um percurso dielétrico entre os dois elementos primeiro mencionados suficientemente grande para evitar o desmoronamento elétrico aos potenciais normalmente aplicados ao aparelho, dito elemento deformável impedindo completamente o acesso da atmosfera ao terminal entre os dois primeiros elementos.

Térmo n.º 33.339, de 12-6-44.

Trimz Company, Inc., — Estados Unidos da América.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em róis de papel para paredes" — Privilégio de invenção.

1. — Um rôlo de papel que compreende uma tira de papel que tem dum lado uma superfície decorativa resistente contra a umidade, e do outro lado uma camada adesiva; estando a dita tira enrolada com o lado de superfície adesiva para a parte interior do rôlo; e adaptando-se a tira a ser aplicada, depois de ser umedecida, em peças de tiras paralelas, à superfície duma parede.

2. — Um rôlo de papel segundo o ponto 1, caracterizado pela circunstância de que a tira de papel tem uma borda falsa numa das suas margens.

3. — Um rôlo de papel segundo o ponto 1 ou 2, caracterizado pela circunstância de que a tira de papel tem no lado de superfície decorativamente pintada um desenho que tem cabeça e pés ou fundo; e se caracteriza também pela circunstância de que a tira é enrolada começando primeiro pela extremidade de cabeça no núcleo ou centro interior do rôlo.

4. — Um rôlo de papel virtualmente como fica descrito com referência aos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 2 de abril de 1943, sob n.º 481.573.

Térmo n.º 33.340, de 12-6-44.

Sampaio Araújo & Comp. Ltda. — Nesta Capital.

Pontos característicos da invenção para: "Um banco-pedal adaptável ao pedal do lado direito dos pianos" — Modelo de utilidade.

1 — Um banco pedal adaptável ao pedal do lado direito dos pianos, destinado ao uso infantil no estudo de piano, caracterizado pelo fato de possuir dito banco uma abertura circular, em que se aloja um dispositivo cilíndrico, que aí se movimenta livremente, em posição vertical, acionando o pedal direito do piano, mediante pressão do pé direito do executante e permitindo a este um ponto de apoio permanente para os dois pés.

2 — Um banco-pedal adaptável ao pedal do lado direito dos pianos, como reivindicado no n.º 1, substancialmente como descrito, desenhado e reivindicado.

Térmo n.º 33.341, de 12-6-44.

Identidade Brasileira Limitada — Nesta Cidade.

Pontos característicos da invenção para: "Carteira de identidade inviolável" — Melhoramentos.

1 — Melhoramento na Patente de Invenção n.º 29.575, referente a uma carteira de identidade inviolável, caracterizada pelo fato de serem as fichas fotostáticas de identidade ali patenteadas, adaptadas a caixilhos de metal, revirado nas suas extremidades ou periferia, caixilhos estes de tamanho variável e portáteis, ficando ditas fichas recobertas na sua parte superior por lâminas delgadas, de malacacheta ou similar transparente, ajustada sob

pressão a quente, à moldura e a ficha de identidade.

2 — Melhoramentos na patente de invenção n.º 29.575, como acima reivindicados, caracterizados pelo fato de poderem ser também ditas fichas obrigados ou alojadas em envólucros de mabeacheia ou outro material transparente, fechados por meio de ilhoses, substancialmente como descritos, desenhados e reivindicados.

Térmo n.º 33.314, de 13-6-44.

Indústria Huminadora Ltda. — São Paulo, Térmo n.º 3.163.

Pontos característicos da invenção para: Quebra-luz "abat jour" — Modelo de utilidade.

1 — Modelo de utilidade de um novo modelo de quebra-luz "abat-jour", caracterizado por: — uma caixa central disposta sobre uma base, contendo o reator; — dois tubos paralelos, contendo os fios elétricos que saem bilateralmente dessa caixa e sobem em forma de forquilha, firmando, em seu extremo superior, o tubo de iluminação ou lâmpada; um quebra-luz, guiado nos ditos tubos por meio de um suporte e que, por leve ação manual, pode ser regulado em altura, para ampliar ou diminuir, segundo as necessidades, o canho iluminado.

2 — Novo modelo de quebra-luz "abat-jour", como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e representado nos desenhos juntos.

Térmo n.º 33.315, de 18-6-44.

Indústria Huminadora Ltda. — São Paulo — Térmo n.º 3.165.

Pontos característicos da invenção para: "Novo modelo de coluna para aparelhos de iluminação em que a luz é projetada para o alto" — Modelo de utilidade.

2 — Novo modelo de coluna para aparelhos de iluminação em que a luz é projetada para o alto, caracterizado por um tubo de luz fluorescente disposto a certa altura da mesma coluna, com chave própria, e protegido por certo número de tirantes.

2 — Novo modelo de coluna para aparelhos de iluminação em que a luz é projetada para o alto, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e representado.

Térmo n.º 33.346 — de 13-6-44.

Indústria Huminadora Ltda. — S. Paulo — Térmo n.º 3.167.

Pontos característicos da invenção para: "Soquete para tubos de luz fluorescente" — Modelo de Utilidade.

1 — Soquete para tubos de luz fluorescente, caracterizado pelo seguinte: — peças bilaterais ao tubo constituindo como que prolongamentos do próprio tubo e de diâmetro não superior a este; — rasgos verticais em ditas peças para localização dos elementos fixadores dos pinos do tubo; — a forma de "bico de papagaio" dos extremos desses elementos de fixação dos ditos pinos que garantem a estabilidade da fixação, mesmo em caso de oscilações ou choques no aparelho; — um fundo adequado no suporte portador do "starter" colocado em continuação do próprio soquete, em horizontal, formando como que corpo único com aquele; — elementos fixadores do "starter" em forma de dedos para encaixe dos contactos do "starter" e que garantem, assim dispostos, a estabilidade dos contactos mesmo no caso de oscilações ou choques no aparelho; — capas externas, cobrindo os ditos soquetes, inclusive o "starter" de um deles; — saliências nessas capas para estabilização dos suportes e este com recêntricas contrárias às mencionadas saliências para, uma vez colocados e encaixados, tais suportes não poderem sair senão por ação própria do operador; e tais suportes, como peças independentes do conjunto, cujos prolongamentos superiores permitem dar ao tubo a altura que convier no ponto de colocação.

2 — Soquete para tubos de luz fluorescente, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e representado nos desenhos juntos.

Térmo n.º 33.317 de 13-6-44.

Axel H. Gregersen. — S. Paulo — Térmo número 3.168.

Pontos característicos da Invenção para: "Aparêlho para esticador e torcer arame" — Privilégio de Invenção.

1 — Aparêlho para esticar e torcer arame, destinado ao cingimento de caixões e fardos, caracterizado por um conjunto contendo um mecanismo de tração, combinado com um mecanismo de torção e corte do arame empregado na arqueação, combinados esses mecanismos um com o outro em uma armação que para o respectivo processo de arqueação é colocada com todo o seu conjunto sobre uma das faces do caixão ou fardo, após o que os dois fios do arame são presos em sentidos opostos por meio de respectivas presilhas, uma fixa à armação e a outra móvel em corrediça, esta última disposta para ser afastada da primeira por movimento de uma cremalheira que a conduz e que por sua vez é movida por uma roda dentada acionada por alavanca com as quais se acha intercalada entre a armação e o mecanismo de torção e corte, e pelo que o arame é esticado para apertar o caixão ou fardo, seguindo-se a esse efeito a intervenção de um mecanismo de torção e corte do arame, combinado por um torcedor em forma de uma peça cilíndrica, girando em mancais fixos à armação e tendo seu centro formado em um helicoidal dentado que é acionado por uma roda dentada correspondente e movida por uma alavanca manual, peça cilíndrica essa que tem um rasgo radial, no qual penetram os dois fios de arame, os quais pela rotação do dito helicoidal dentado são torcidos um com o outro, após o que se opera, pela intervenção de dois cortadores diametralmente opostos um a outro na própria roda do helicoidal, o corte dos extremos do torçal formado pela rotação da referida peça cilíndrica desse helicoidal, tudo conforme desenhado e acima descrito;

2 — O aparelho reivindicado sob n.º 1, no qual as referidas presilhas são formadas em dentes excêntricos acionados por manípulos e que firmam o arame pela pressão que exercem sobre respectivo base de seus suportes, das quais a base da presilha fixa tem um sulco transversal e a da presilha móvel um sulco longitudinal, ambos para alojarem o arame que é preso primeiramente à presilha fixa depois de passar livre por baixo da presilha móvel, e que, depois de envolver o caixão ou fardo, é preso à presilha móvel, a qual, pelo seu sulco longitudinal à direção do arame, permite ser este, pela sua ponta que sobra além da presilha após seu corte final, ser puxado para a seguinte operação, de modo a poder ser colhido de um rôlo, nos casos em que assim convier.

3 — O aparelho reivindicado sob os ns. 1 e 2, no qual a referida cremalheira do mecanismo de tração é em seu extremo que conduz a dita presilha móvel provido na face inferior com dentes de espera, nos quais se encaixa uma espera acionada por um manípulo, a fim de garantir o limite de tração obtido pelo respectivo mecanismo;

4 — O aparelho reivindicado sob os ns. 1, 2 e 3, no qual a dita cremalheira do mecanismo de tração é guiada em roldanas ou em gaveta na armação do aparelho, no qual a referida presilha móvel é conduzida por essa cremalheira e é guiada em um rasgo ou outra guia também na armação do aparelho;

5 — Aparêlho para esticar e torcer arame, como reivindicado de 1 a 4, substancialmente como descrito e representado nos desenhos juntos.

Térmo 33.348 de 13-6-44.

Campana & Cia. — S. Paulo — Térmo 3.164.

Pontos característicos da Invenção para: "Salto de Borracha" — desenho industrial.

1. Salto de borracha, caracterizado por uma faixa lisa heirando o salto em toda sua configuração superior; uma saliência áspera no centro dessa faixa, intervalada regularmente por cortes oblíquos; um campo interno, fechado pela mencionada faixa lisa, formado por

uma sucessão de arestas e sulcos angulares horizontais e paralelos.

2. O salto de borracha, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e representado.

Térmo 33.349 de 13-6-44.

Manufatura de Brinquedos Astro Ltda.

Pontos característicos da Invenção para: "Um novo processo de fabricação de automóveis de brinquedo e produto resultante". — Privilégio de Invenção.

1.º — "Um novo processo de fabricação de automóveis de brinquedo e produto resultante", caracterizado por se enformar previamente, por compressão a quente, a parte superior do automóvel, obtida assim por um material plástico resultante em dextrina, procedendo-se posteriormente à colagem de uma placa de madeira, que fará o fundo, e que recebe, nos lugares próprios, fixadas por pregos ou pinos-eixo, as rodas;

2.º — "Um novo processo de fabricação de automóveis de brinquedo e produto resultante", como reivindicado em 1.º e caracterizado o produto resultante por ser formado de duas partes, uma superior, pre-moldada, de um termo-plástico fixo, resultante em dextrina, e outra inferior, constituindo o fundo em rodas, de madeira, aderida à outra por colagem;

3.º — "Um novo processo de fabricação de automóveis de brinquedo e produto resultante", como reivindicado em 1.º, 2.º, descrito no memorial, indicado nos desenhos e demonstrado na amostra, todos anexos.

Térmo 33.350 de 13-6-44.

Manufatura de Brinquedos Astro Ltda.

Pontos característicos da Invenção para: "Um novo modelo de cadeira para criança, dobrável e portátil" — Modelo de Utilidade.

1.º — "Um novo modelo de cadeiras para crianças, dobrável e portátil", caracterizado por se constituir de um assento, apresentando uma abertura central, com saída para a parte dianteira, no qual se prendem, superiormente, por meio de pinos que constituem eixos, réguas metálicas recurvadas, articuladas entre si, formando os braços e espaldar, dobráveis, por movimento giratório em torno do eixo de adaptação, contra o assento, e fixáveis na posição de uso por encostamento em um anteparo;

2.º — "Um novo modelo de cadeiras de criança, dobrável e portátil", como reivindicado em 1.º e caracterizado mais por serem as pernas de sustentação constituídas por varões metálicos recurvados os seus ramos extremos, para adaptarem-se as extremidades em uma sede dobradiça, existente na face inferior do assento, sendo tais varões, constituintes das pernas de sustentação, dobráveis contra o assento, e fixáveis na posição de uso por meio de ganchos existentes na face lateral do assento;

3.º — "Um novo modelo de cadeira para criança, dobrável e portátil", como reivindicado em 1.º e 2.º e caracterizado mais por haver na face inferior do assento, em torno da abertura central, dois ganchos de retenção e uma mola helicoidal presa pelas extremidades disposta na posição de secante, em relação àquela abertura central, e que são meios de fixação, pelas bordas, de um urinol;

4.º — "Um novo modelo de cadeira para criança, dobrável e portátil", como reivindicado em 1.º, 2.º e 3.º, e caracterizado mais por um urinol portátil, adaptável inferiormente ao assento, em baixo de sua abertura central, constituído por um aro, ao qual está preso um saco de borracha ou outro material adequado;

5.º — "Um novo modelo de cadeira para criança, dobrável e portátil", como reivindicado em 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, e sumariamente descrito e indicado no memorial e desenhos anexos.

Térmo n.º 33.351 de 13 junho de 1944.

Maria Ida Schueiter, que se assina M. Ida Schueiter.

Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Novo encaixe para a tampa-lingueta de caixinhas ou carteiras de cartolina ou outro material em folha" (Patente de modelo de utilidade).

Novo encaixe para a tampa-lingueta de caixinhas ou carteiras de cartolina ou outro material em folha, caracterizado pelo fato de ser formado por duas abas mais ou menos espaçadas formadas por um corte praticado perpendicularmente à ranhura usual de encaixe da tampa-lingueta ou pelo prolongamento, para isolados, mediante um talho, da base do recorte retangular, usual; tudo substancialmente como descrito e representado nas figs. 4 e 5 do desenho anexo.

Térmo n.º 33.352 de 13 junho de 1944.

Maria Ida Schueiter, que se assina M. Ida Schueiter.

Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção "Nova combinação de abas para formação de caixas e caixinhas de peças inteiriças de cartolina, papelão e outros materiais em folha" (patente de invenção).

1.º) Nova combinação de abas para formação de caixas e caixinhas de peças inteiriças de cartolina, papelão e outros materiais em folha, caracterizada pelo fato de apresentar a caixa ou caixinha em duas paredes opostas, quer às estreitas, quer às compridas, ligadas à parede que forma o respectivo fundo, uma combinação de abas de estabilização, sendo uma aba de cada lado de tais paredes, formando abas principais, e outra aba no topo das mesmas paredes, formando uma aba auxiliar.

2.º) Nova combinação de abas para formação de caixas e caixinhas de peças inteiriças de cartolina, papelão e outros materiais em folha, como reivindicado em 1.º, caracterizada pelo fato de uma ou ambas as abas principais de cada lado da caixa serem encaixadas e ligadas por encaixe entre si.

Térmo 33.353 de 13-6-44.

Angelo Fortunato Zanoni — S. Paulo

Pontos característicos da invenção para: a "Nova disposição em diafragmas ou membranas para bombas de vácuo" — Privilégio de Invenção.

1.º) A "Nova disposição em diafragmas ou membranas para bombas de vácuo", caracterizado essencialmente por dispor concentricamente e presos por arruelas com pino central, uma série de discos (cinco ou mais) feitos de tecido animal de qualquer origem e parte, e preferivelmente de tecido de vesícula animal. Ditos discos são providos de furos radiais para a fixagem a bomba.

2.º) A "Nova disposição em diafragmas ou membranas para bombas de vácuo", conforme reivindicado no item 1.º, e caracterizado por ter em ambos os lados discos de papelão com corte semi-axial para encaixe nas arruelas e para exclusiva proteção dos discos de tecidos até sua aplicação na bomba.

3.º) A "Nova disposição em diafragmas ou membranas para bombas de vácuo", conforme reivindicado nos itens 1 e 2, tudo conforme substancialmente descrito, apresentado acima e desenho anexo.

Térmo n.º 33.354, de 13-6-44.

Mackintosh Hemphill Company — Estados Unidos da América.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos para ou relacionados com a laminação de faixas e chapas de aço" — Privilégio de invenção.

1 — O processo aqui descrito de fazer de faixas e chapas de aço um produto laminado a frio que tem propriedades persistentes de estiramento intenso por meio da laminação a frio de uma faixa ou chapa de aço — normalizado de composição de estiramento a frio sob uma pressão na laminação de grandeza aproximadamente igual a 90.661 quilos por polegada linear de contato do rôlo com o material a uma velocidade tão alta como de 610 metros de material através dos rôlos de trabalho por minuto de um diâmetro pequeno adequado para dar um ângulo de tomada de tamanho pelo menos igual ao convencional na prática relacionada com prensas de laminação; "amortecendo" o material pelo trabalho anormalmente severo efetuado dessa forma, para eliminar substancialmente a tendência de mudança estrutural no produto.

2 — O processo aqui descrito de fazer de faixas e chapas de aço um produto laminado a frio tendo propriedades persistentes de estiramento por meio da laminação a frio de uma faixa ou chapa de aço normalizado de composição de estiramento intenso sob uma pressão na laminação dentro da esfera de desde 68.000 quilos até 90.661 quilos, aproximadamente, por polegada linear de contato do rôlo com o material a uma velocidade aproximada de 457 metros a 762 metros por minutos através dos rôlos de trabalho, de um diâmetro de tamanho adequado para dar um ângulo de tomada no mínimo igual ao convencional na prática relacionada com prensas de laminação; "amortecendo" o material pelo trabalho anormalmente severo efetuado dessa forma para eliminar substancialmente a tendência de mudança estrutural no produto.

3 — O processo aqui descrito de fazer de faixas e chapas de aço um produto laminado a frio tendo propriedades persistentes de estiramento intenso por meio de uma faixa ou chapa de aço de composição de estiramento intenso sob uma pressão de laminação em excesso de 68.000 quilos por polegada linear de contato dos rôlos com o material a uma velocidade em excesso de 457 metros por minuto através dos rôlos de trabalho de um diâmetro adequado para dar um ângulo de tomada no mínimo igual ao convencional na prática relacionada com prensas de laminação; "amortecendo" o material pelo trabalho anormalmente severo efetuado dessa forma para eliminar substancialmente a tendência de mudança estrutural no produto.

Térmo n.º 33.355, de 13-6-44.

Superior Manufacturing Company — Estados Unidos da América.

Pontos característicos da invenção para: Aperfeiçoamentos em grampos e no processo da sua fabricação — Privilégio de invenção.

1 — Aperfeiçoamento no processo para a fabricação de um grampo com qualidades aperfeiçoadas de penetração, dotado de pernas espaçadas ligadas por um elemento de ponte integral com ditas pernas, caracterizado dito processo pelo fato de prover o grampo de duas cabeças ou pontos de golpear localizados acima de tôlas as demais partes do grampo e cada um tão perto da linha de uma perna

separada que a resistência de uma perna ao desdobramento ou curvatura sob o impacto no ponto de golpear é maior que a sua resistência à penetração de um material penetrável de suporte, com forçar o elemento de ponte descendentemente entre as pernas e lateralmente na direção das pernas e fazer com que as extremidades de cima das pernas projetem verticalmente acima do elemento de ponte e prover as ditas cabeças ou pontos de golpear.

2 — Um processo aperfeiçoado de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato que as extremidades do elemento de ponte e das pernas se unem abruptamente na parte de dentro das pernas a fim de determinar a posição do elemento de ponte abaixo das extremidades das pernas.

3 — Um processo aperfeiçoado de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato que um arame reto para grampo é dobrado no formato de grampo e o elemento de ponte formado entre as pernas é subsequentemente forçado descendentemente.

4 — Um processo aperfeiçoado de conformidade com o ponto 3, caracterizado pelo fato que um elemento de ponte arqueado se forma e achata-se dito elemento de ponte com forçar as extremidades do elemento de ponte em direção para fora na direção das pernas.

5 — Um processo aperfeiçoado de conformidade com o ponto 3, caracterizado pelo fato de formar-se um elemento de ponte arqueado em direção para cima e então inverte-se o arco de tal maneira que o lado convexo do arco fica dirigido na mesma direção que as extremidades livres das pernas do grampo.

6 — Um processo aperfeiçoado de conformidade com o ponto 5, caracterizado pelo fato que o elemento de ponte é forçado a assumir uma forma de arco invertido cujo comprimento não excede materialmente o comprimento iníciuo do elemento de ponte.

7 — Um processo aperfeiçoado de conformidade com o ponto 3, caracterizado por formar-se um elemento de ponte arqueado entre as pernas do grampo, e ficando o grampo segurado contra movimento na direção do comprimento das pernas.

8 — Um processo aperfeiçoado de conformidade com o ponto 7, caracterizado pelo fato que o grampo é segurado contra movimento com aprisionar as pernas entre superfícies rígidas, sendo o corpo do elemento de ponte forçado contra dita superfície rígida ao localizar-se a ponte abaixo das extremidades das pernas.

9 — Um grampo produzido de conformidade com o processo aperfeiçoado descrito, dito grampo tendo duas pernas substancialmente paralelas, terminando em pontas numa extremidade e ligadas integralmente nas extremidades opostas por uma ponte de comprimento menor que o de uma perna, caracterizado pelo fato que o grampo na sua extremidade da ponte tem cabeças ou pontos de golpear substancialmente por cima das pernas e elevando-se a maior altura que as partes de permeio da ponte, estando concebidos os pontos de golpear e formados e adaptados para receberem simultaneamente o golpe de um martelo comum, cada ponta de perna estando numa linha perpendicular ao plano de golpe das cabeças e passando através do ponto de golpear cooperante, e as pernas ficando substancialmente paralelas a, e localizadas dentro de, ditas linhas.

10 — Um grampo aperfeiçoado de conformidade com o ponto 9, caracterizado pelo fato que o arame na junção de ponte e pernas é dobrado abruptamente das pernas para dentro para prover as cabeças ou pontos de golpear.